



LEI N.º 783, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. O valor mensal do vale-alimentação será reajustado em 13,37% (treze vírgula trinta e sete por cento), equivalente a R\$ 29,48 (vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1º O disposto no caput do art. 2º, da Resolução nº. 02/2012, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º O vale-alimentação será no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)”

2º O servidora participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

Art. 3º Revogam-se as Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1.º de março.

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Cadeado, em 30 de Março de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito

Rejane Nogara
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda, Interina